

**Secretaria de Segurança Cidadã**Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI****PORTARIA N.º 30 /2021 DE 26 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela Utilização e Prestação de Contas Individuais da Secretaria de Segurança Urbana, e em obediência ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988,

**RESOLVE:**

Indicar o servidor **Marcio Adriano Gomes da Silva, matrícula 61.261-7, CPF 028.734.834-23**, Sup. Inspetor da Guarda Municipal da Divisão de Tático Operacional, da Guarda Civil Municipal, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Guarda Civil Municipal do GTO, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Em substituição a **Dione Pereira de Lima - Matrícula 31.279-4, CPF nº 713.048.194-34**.

**MURILO CAVALCANTI**  
Secretário de Segurança Urbana

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO****AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB****PORTARIA Nº 022/2021 - GAB/CSURB DE 21 DE MAIO DE 2021**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, de acordo com o Decreto Municipal nº 25.210, de 28 de abril de 2010, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social.

**RESOLVE:**

I - Designar os Servidores da Unidade de Projetos Especiais, **Rafael Dantas Martiniano Lins - Gestor da Unidade de Captação de Recursos, mat. nº 50.526-9, CPF nº xxx.037.694-xx; Carlton Moacy Santos da Silva - Gestor da Unidade de Manutenção, mat. nº 50.534-0, CPF xx.707.624-91** para constituírem a Comissão de Avaliação destinada a análise dos documentos do plano de trabalho das Empresas participantes, visando o cumprimento do objeto da Chamada Pública nº 002/2021, desta Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.

Recife, 21 de maio de 2021.

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**  
Diretor-Presidente

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2020, firmado em 02/05/2020**

**Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, firmado em 02 de maio de 2020.**

**Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB**

**Contratada: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa de prestação de serviços de apoio técnico administrativo, nível V, de modo a atender demanda nos trabalhos desenvolvidos pela Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.

**Vigência:** (12) doze meses a contar a partir de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**OBS:** A fiscalização do objeto ficará a cargo do Sr. Fábio José da Silva Júnior - Mat: 50.521-8.

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 005/2019, firmado em 02/04/2019**

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, firmado em 02 de abril de 2019.**

**Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB**

**Contratada: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa de prestação de serviços de apoio técnico administrativo, nível III, de modo a atender demanda nos trabalhos desenvolvidos pela Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.

**Vigência:** (12) doze meses a contar a partir de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**OBS:** A fiscalização do objeto ficará a cargo do Sr. Fábio José da Silva Júnior - Mat: 50.521-8.

**Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato 002/2016, firmado em 15/04/2016**

**Espécie: Extrato do 8º Termo Aditivo Contrato nº 002/2016, firmado em 15 de abril de 2016.**

**Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB**

**Contratada: MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de manutenção e instalações elétricas de alta e baixa tensão, manutenção e ou recuperação de instalações hidráulicas, de instalações sanitárias, alvenarias, revestimentos, cobertas e respectivas estruturas, serviços de pintura e edificações, esgotamento de fossas, manutenção preventivas através de sistema de prevenção e danos elétricos, de modo a atender às demandas nos trabalhos desenvolvidos pela Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.

**Vigência:** (12) doze meses a contar a partir de 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**OBS:** A fiscalização do objeto ficará a cargo do Sr. Aywerton Gomes, CREA: nº 15.392-0/PE.

**Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato 003/2016, firmado em 18/04/2016**

**Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016, firmado em 18 de abril de 2016.**

**Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB**

**Contratada: MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção, e ou recuperação de sistema de captação de águas subterrâneas, inclusive conjunto de bombas elétricas de recalque e respectivos quadros de comando, proteção e encionamento de modo a atender demanda nos trabalhos desenvolvidos pela Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.

**Vigência:** (12) doze meses a contar a partir de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**OBS:** A fiscalização do objeto ficará a cargo do Sr. Aywerton Gomes, CREA: nº 15.392-0/PE.

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**  
Diretor-Presidente

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU****PORTARIA TÉCNICA Nº 001 DE 21 DE MAIO DE 2021**

A Diretora Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o redesenho e a requalificação da malha viária da rua Paris, inclusive com a implantação de ciclofaixa, onde por questões de segurança a velocidade máxima da via passa a ser de 40 km/h;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a necessidade de disciplinamento do trânsito no Município do Recife.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Divulgar o local de implantação do equipamento de Fiscalização Eletrônica de Excesso de Velocidade, no local abaixo indicado, que funcionará todos os dias da semana, das 06:00 h às 22:00 h.

**ENDEREÇO:** RUA PARIS, ENTRE O N. 101 E 82.

**SENTIDO DA FISCALIZAÇÃO:** NOS DOIS SENTIDOS DA VIA.

**BAIRRO:** IMBIRIBEIRA

**VELOCIDADE REGULAMENTADA:** 40KM/H

**TIPO:** FIXO

**FABRICANTE:** PERKONS

**MODELO:** SMARTPK

**CÓDIGO:** CTTU-5956

**Art.2º** - As fiscalizações compreendidas nesta Portaria, entrarão em operação na data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

Recife, 21 de maio de 2021

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora Presidente

**Controladoria Geral do Município**Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA****PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE****CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****Súmula CGAI nº 004/2021**

O COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CGAI, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 13 do seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a seguinte Súmula:

**Súmula CGAI nº 004/2021**

**"INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E PESSOAIS** - 1. As solicitações de informações acerca de servidores municipais do Recife e de dados cuja publicidade é exigida por lei já estão disponíveis de maneira ativa no Portal da Transparência, no campo Servidores, ou nas publicações do Diário Oficial do Município, podendo ser consultadas diretamente, ficando excluídas da competência deste comitê. 2. No caso das informações exclusivamente pessoais ou de caráter funcional que não se enquadram na situação acima, o interessado, ou o seu representante legal, deve realizar a solicitação perante o órgão competente, que indicará o procedimento a ser adotado.

**Justificativa**

Esta súmula tem o propósito de consolidar entendimento firmado no âmbito do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, segundo o qual é inviável a concessão do acesso a informações de caráter pessoal por meio do Portal da Transparência. Informações pessoais não podem ser disponibilizadas sem que haja a comprovação de pessoalidade, ou autorização legal que a comprove.

Para o atendimento de pedido relativo a informações pessoais através do Portal de Transparência, o órgão ou entidade deve orientar e indicar o canal apropriado para que o solicitante possa fazer o requerimento diretamente, considerando o pedido como encerrado.

A Lei de Acesso à Informação Municipal, Lei nº 17.866/2013, em seu art. 22, §1º, considera que as informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção. Ademais, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018, tem como um de seus fundamentos, contidos no art. 2º, inciso I, o respeito à privacidade.

O Portal da Transparência é o canal adequado para informações gerais sobre o município, tais como receitas, despesas, convênios, licitações, contratos, servidores, planejamento orçamentário, demonstrativos contábeis, fiscais, dentre outros. Dados relacionados sobre os servidores que são obrigatórios por lei já estão disponíveis de forma ativa, ou seja, independentemente de requerimentos.

**Súmula aprovada** na reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021

**Membros**

**Controladoria-Geral do Município - CGM**

**Secretaria de Finanças -SEFIN**

**Empresa Municipal de Informática - Empré**

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD**

**Procuradoria Geral do Município - PGM**

**Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV**

**Procuradoria Geral do Município**Procuradora **CARLOS ALBERTO VIEIRA DE CARVALHO FILHO****PORTARIA Nº 064 DE 20 DE MAIO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no artigo 61, incisos I e V da Lei Orgânica do Recife e,

CONSIDERANDO a manutenção das ações de combate à pandemia, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 34.300, de 08.01.2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Recife, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para evitar o contágio da doença,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a suspensão dos prazos e audiências, previstos nas Portarias nº 124, de 17.03.2020 (publicada no DOR nº 030, de 19.03.2020), nº 140, de 14.04.2020 (publicada no DOR nº 041, de 16.04.2020), 159, de 15.05.2020 (publicada no DOR nº 053, de 16.05.2020), 164, de 17.06.2020 (publicada no DOR nº 067, de 18.06.2020), 165, de 13.07.2020 (publicada no DOR nº 077, de 14.07.2020), 166, de 22.07.2020 (publicada no DOR nº 081, de 23.07.2020), 181, de 25.08.2020 (publicada no DOR nº 096, de 27.08.2020), 191, de 25.09.2020 (publicada no DOR nº 108, de 26.09.2020), 200, de 22.10.2020 (publicada no DOR nº 119, de